

LEI Nº 510/05

**DENOMINA AS RUAS E VIAS PÚBLICAS
DO BAIRRO NAGIB DEMACHKI –
NAGIBÃO E DÁOUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paragominas faz saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam denominadas as vias públicas do Bairro **NAGIB DEMACHKI – NAGIBÃO**, que se limita ao Norte com a Serraria Jaluva e terras de propriedade do Sr. Sérgio Moreira, ao Sul com o Grupo Polezuk e Silo Pajé, ao Leste com a BR 010, a Oeste com terras de propriedade do Sr. Sérgio Moreira, de acordo com as descrições abaixo:

- § - 1º - Entre as quadras 01, 39, 58 e 02, 11, 21, 30, 40, 41, 49, 50, 59, 60, 63, 69, - denomina-se **Rua Arnú Fernandes**;
- § - 2º - Entre as quadras 02, 11, 21, 30 e 03, 12, 22, 31 – denomina-se **Rua Benedita Oliveira da Vera Cruz**;
- § - 3º - Entre as quadras 03, 12, 22, 31, 40, 41, 49, 50, 59, 60, 63, 69, 80, 81 e 04, 13, 23, 32, 42, 51, 61, 70, 78, 82 – denomina-se **Rua Zezito dos Anjos Prates**;
- § - 4º - Entre as quadras 04, 13, 23, 32, 42, 51, 61, 70 e 05, 14, 15, 24, 33, 43, 52, 62, 71 - denomina-se **Rua Amador Peres Fernando Vilar**;
- § - 5º - Entre as quadras 05, 14, 15, 24, 33, 43, 52, 62, 71, 78, 82 e 06, 16, 25, 34, 44, 53, 63, 72, 79, 83 – denomina-se **Avenida Noemio Dias de Oliveira**;
- § - 6º - Entre as quadras 06, 16, 25, 34, 44, 53, 63, 72 e 07, 17, 26, 35, 45, 54, 64, 73 – denomina-se **Rua Raimundo Alves dos Santos**;
- § - 7º - Entre as quadras 07, 17, 26, 35, 45, 54, 64, 73 e 08, 18, 27, 36, 46, 55, 65, 74 – denomina-se **Rua Agostinho Dias de Oliveira**;



PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

- § - 8º - Entre as quadras 08, 18, 27, 36, 46, 55, 65, 74, 79, 83 e 09, 19, 28, 37, 47, 48, 56, 57, 66, 67, 75, 76, 77, 84 – denomina-se **Rua Letícia Almeida de França;**
- § - 9º - Entre as quadras 09, 19, 28, 37 e 10, 20, 29, 38 – denomina-se **Rua Antônio Fazollo;**
- § 10 - Entre as quadras 10, 20, 29, 38, 47, 48, 56, 57, 66, 67, 75, 76, 77, 84 e 85, 89, 93, 97 – denomina-se **Rua Venâncio de Abreu da Silva;**
- § 11 - Entre as quadras 85, 89, 93, 97 e 86, 90, 94, 98 – denomina-se **Rua Otaviano Inácio de Aguiar;**
- § 12 - Entre as quadras 86, 90, 94, 98 e 87, 91, 95, 99 – denomina-se **Rua Jeisa Pinho Sousa;**
- § 13 - Entre as quadras 87, 91, 95, 99 e 88, 92, 96, 100 – denomina-se **Rua Florêncio Silva;**
- § 14 - Entre as quadras 88, 92, 96, 100 e terras de propriedade do Grupo Polezuk – denomina-se **Rua Fabíola Blaser;**
- § 15 - Entre as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 85, 86, 87, 88 e BR – 010 – denomina-se **Avenida Valdete Guedes de Aquino;**
- § 16 - Entre as quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 85, 86, 87, 88 e 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 89, 90, 91, 92 – denomina-se **Rua Jean Erondir Santos;**
- § 17 - Entre as quadras 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 89, 90, 91, 92 e 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 93, 94, 95, 96 – denomina-se **Rua Avenida Leo Bruno Pimenta Rocha;**
- § 18 - Entre as quadras 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 93, 94, 95, 96 e 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 97, 98, 99, 100 – denomina-se **Rua Lucas Guilherme Nascimento de Souza;**
- § 19 - Entre as quadras 01, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47 – denomina-se **Avenida Ormino Neres da Silva;**
- § 20 - Entre as quadras 40 e 41 – denomina-se **Travessa Mazol;**

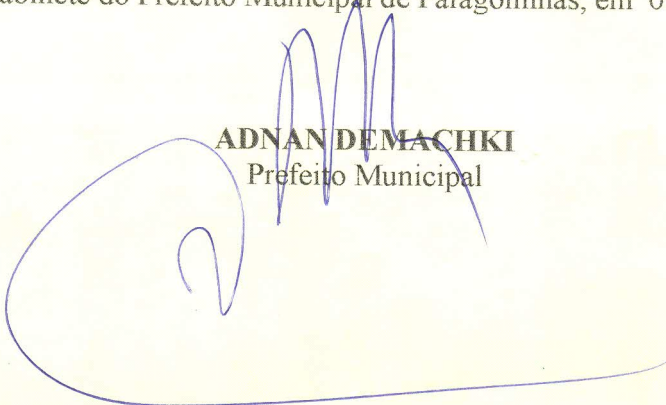


PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

- § 21 - Entre as quadras 47 e 48 – denomina-se **Travessa Rosa**;
- § 22 - Entre as quadras 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56 – denomina-se **Rua Klebson Marcelino**;
- § 23 - Entre as quadras 49 e 50 – denomina-se **Travessa Mavil**;
- § 24 - Entre as quadras 56 e 57 – denomina-se **Travessa Primus**;
- § 25 - Entre as quadras 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, denomina-se **Rua Roberto Irineu Marinho**;
- § 26 - Entre as quadras 59 e 60 – denomina-se **Travessa Imazol**;
- § 27 - Entre as quadras 66 e 67 – denomina-se **travessa Lumapal**;
- § 28 - Entre as quadras 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67 e 63, 70, 71, 72, 73, 74, 75 – denomina-se **Rua Arsênio Lúcio Teixeira**.
- § 29 - Entre as quadras 63 e 69 – denomina-se **Travessa Dunorte**;
- § 30 - Entre as quadras 75 e 76 – denomina-se **Travessa Floresta**;
- § 31 - Entre as quadras 58, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76 e 77, 78, 79, 80 – denomina-se **Rua Francisco da Silva Xavier**;
- § 32 - Entre as quadras 77, 78, 79, 80 e 81, 82, 83, 84 – denomina-se **Rua Manoel Pereira dos Santos**;

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 05 de outubro de 2005.


ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP 68625-970 • Tel.: (91) 3729-3314 • 3729-3347 • 3729-3985 • Fax: 3729-3176

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas • Pará

www.paragominas.pa.gov.br

prefeito@nortnet.com.br